



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1523 – DATA 01/12/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 778/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **CÁSSIA THAYSLANE DE JESUS SANTOS**, do cargo de **Chefe da Divisão de Cadastro Físico**, da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 779/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **WESLEYANE CRISTINA MARTINS**, do cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível II**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 780/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **KALIANE SOUZA DA SILVA**, do cargo de **Coordenadora de Fomento à Economia Solidária - CFES**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 781/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ELIEIDA DE JESUS SAMPAIO DOS SANTOS**, do cargo de **Agente Regional**, da **Administração Regional II**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO NORMATIVO**DECRETO Nº 11.877, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.****“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.30	0002	41.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.30	0014	25.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0014	16.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0014	80.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.40	0014	161.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.30	0014	10.000,00
			TOTAL	333.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.39	0000	183.000,00
16.1616	20.608.0054.2126	3.3.90.39	0000	80.000,00
16.1616	20.608.0054.2127	3.3.90.30	0000	70.000,00
			TOTAL	333.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47-2020****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 020-2020**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063-2020

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020-2020**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 063-2020**, RESOLVE registrar preços da empresa **BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.382.055/0001-55**, estabelecida na Rua do trabalhador, nº 08-Z, Bairro Areia Branca – Cidade Lauro de Freitas - BA, através do seu representante legal, a Sra. Jucimara da Silva Andrade, inscrita no CPF sob o nº 003.476.055-59, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preços para contratação de empresa especializada em envazamento de glp em botijão de gás de 13 kg, através da apresentação de ticket vale gás, para atender as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível Registro de preços para contratação de empresa especializada em envasamento de glp em botijão de gás de 13 kg, através da apresentação de ticket vale gás, para atender as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

a. Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ENVAZAMENTO DE GLP EM BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG. APRESENTAÇÃO DE TICKETS VALE GÁS.	UN	5.000	R\$ 71,99	R\$ 3159.950,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 359.950,00

b. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

c. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

a. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1. Constituem-se participantes o seguinte órgão:

4.2. 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

4.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razões de interesse público;
- II A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

3.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

3.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

7.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

7.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 01, de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Contratante

BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GAS LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preço

ADITIVO Nº 5 06 478-2020.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA:INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM. Aditar o contrato nº668-2016-06C, firmado em 30/09/2016. O prazo de execução do contrato, no valor global de R\$ 744.000,00, e mensal de R\$ 62.000,00, será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 3.720.000,00. **DATA:27/11/2020.**

ADITIVO Nº 5 15 325-2020.CONTRATANTE:MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA:LOCADORA VIVA EIRELI. Aditar o contrato nº686-2018-15C. firmado em 19 de novembro de 2018. O prazo de execução do contrato, no valor anual de R\$ 387.999,36, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado para R\$ 775.998,72. **DATA:18/11/2020.**

ADITIVO Nº 5 19 419-2020.CONTRATANTE:SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA:MOTOPEL MOTOS E PEÇAS LTDA. Aditar o contrato nº27-2018-1926C, firmado em 20 de setembro de 2018. O prazo de execução do contrato, no valor total de R\$ 97.000,00, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 291.000,00. **DATA:03/10/2020.**

ADITIVO Nº 5 05 433-2020.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA:TC. MONITORAMENTO LTDA-EPP. Aditar o contrato nº480-2017-05C, firmado em 17 de agosto de 2017. O prazo de execução do contrato, no valor total de R\$ 120.019,30, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 345.259,4. **DATA:27/11/2020.**

ADITIVO Nº 5 09 385-2020.LOCATÁRIO:MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA.LOCADOR:ASS. MOR PROD. R. ESC COM, 4 EST. E AJACÊNCIAS. Aditar o contrato nº770-2019-09C. firmado em 01 de novembro de 2019. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 750,00, passando o valor do aditivo para R\$ 9.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$18.000,00. **DATA:30/10/2020.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 5 13 427-2020.CONTRATANTE:MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M.C.T EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP. Aditar o contrato nº665-2017-13C. firmado em 01 de dezembro de 2017. **DATA:14/10/2020.**

ADITIVO Nº 5 19 420-2020.CONTRATANTE:SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA:E. C. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Aditar o contrato nº28-2018-1926C, firmado em 10 de outubro de 2018. O prazo de execução do contrato, no valor global de R\$ 265.028,00, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 795.084,00. **DATA:30/10/2020.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 829-2020-05D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS COM REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML, OU SUCO DE FRUTA IN NATURA OU POLPA DE 300ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: GELATERIA ITALIANA COM. DE ALIM. E EVENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais). Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/11/2020. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 829-2020-05D

CONTRATO Nº 582-2020-05C - Processo Administrativo Nº 1105-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS COM REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML, OU SUCO DE FRUTA IN NATURA OU POLPA DE 300ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: GELATERIA ITALIANA COM. DE ALIM. E EVENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 19/11/2020. Feira de Santana, 19/11/2020.

Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO 188-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 104-2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para manutenção de semáforos e trocas de lâmpadas, implantação de mobiliário semafórico (rede elétrica, postes, grupos focais e controladores), nos locais relacionados ou nos que virão a ser instalados. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8366. Feira de Santana, 30/11/2020. **Osmario de Jesus Oliveira** – Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 166-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 087-2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos pesados em uso na SEDUR, com aquisição de peças, pelo período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO:** 18/11/2020. **VENCEDOR:** E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **VALOR:** R\$ 1.055.655,48. Feira de Santana, 30/11/2020 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 166-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 087-2020.

CONTRATO: 577-2020-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos pesados em uso na SEDUR, com aquisição de peças, pelo período de 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/11/2020. **VALOR:** R\$ 1.055.655,48. Feira de Santana, 30/11/2020 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 173-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 091-2020

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (ferros e barra chata) para serem utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em serviço de manutenção das caixas da rede de drenagem de águas pluviais do Município de Feira de Santana, Bahia. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/12/2020. **VENCEDOR:** DANIELA BULCÃO MATOS - EPP. **VALOR:** R\$ 108.500,00. Feira de Santana, 01/12/2020 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 173-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 091-2020.

CONTRATO: 570-2020-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** DANIELA BULCÃO MATOS - EPP. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção (ferros e barra chata) para serem utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em serviço de manutenção das caixas da rede de drenagem de águas pluviais do Município de Feira de Santana, Bahia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/12/2020. **VALOR:** R\$ 108.500,00. Feira de Santana, 01/12/2020 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 797-2020-071

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. **Objeto:** ASSINATURAS DO JORNAL TRIBUNA DA BAHIA PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DEMAIS ÓRGÃOS PMFS. **Contratada:** PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, caput, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 10/11/2020. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 797-2020-071

CONTRATO Nº 560-2020-07C - Processo Administrativo Nº 994-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** ASSINATURAS DO JORNAL TRIBUNA DA BAHIA PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DEMAIS ÓRGÃOS PMFS. **Contratada:** PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA ME. **Valor Global:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Assinatura do Contrato:** 10/11/2020. Feira de Santana, 10/11/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO 156-2020
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC - PRESENCIAL 006-2020

PARECER: 1734/PGM/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução do Prédio Administrativo e do Anexo Estacionamento do Complexo Educacional situado no antigo Feira Tênis Clube em Feira de Santana. ASSUNTO: Recurso Administrativo e Contrarrazão. INTERESSADA: AXO CONSTRUTORA LTDA e METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA que diz: “a vista do quanto exposto, e informações prestadas pela Secretaria de Planejamento, entendemos pelo conhecimento e indeferimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa AXO CONSTRUTORA LTDA, bem como pelo conhecimento e deferimento das contrarrazões da empresa METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação que considerou esta empresa VENCEDORA do certame”, RATIFICO o referido parecer. Feira de Santana 20 de novembro de 2020. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA**

EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 36-2020-1022D

CONTRATO: 15-2020-1022C. Processo Administrativo nº 921-2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADA:** VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamentos de segurança eletrônica para atender a unidade provisória da Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva, câmeras de segurança e sistema de alarme monitorado 24h com suporte de técnico móvel. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais). **Assinatura do Contrato:** 03/11/2020 – Antônio Carlos D. Coelho – Diretos Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 37-2020-1022D

CONTRATO: 17-2020-1022C. Processo administrativo nº 908-2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADA:** FRC ENGENHARIA EIRELI **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares de dados, CFTV, rede telefônica, proteção contra pânico e incêndio e SPDA da ampliação do Museu Parque do Saber. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.193,07 (dezesesseis mil cento e noventa e três reais e sete centavos). **Assinatura do Contrato:** 09/11/2020. Feira de Santana, 09/11/2020 – Antônio Carlos D. Coelho – Diretor Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA DE OPERAÇÃO

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Município de Feira de Santana no Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta o Parecer Técnico de Nº 201/2020 do Processo Nº 46.848/2020 – DIVLIC - LO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença de Operação (LO)**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à empresa A.F.S AEROPORTO DE FEIRA DE SANTANA S.A., nome fantasia A.F.S AEROPORTO DE FEIRA DE SANTANA inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.192.844.0001-84 e Inscrição Municipal Nº. 51.691-0, localizada Avenida Sérgio Carneiro S/N, Bairro Aeroporto, CEP 44.160-150 nas coordenadas geográficas 12º12'11,34" Latitude Sul e 38º54'25.33" Longitude Oeste no Município de Feira de Santana, Bahia para desenvolver a atividade Aeroportuária (Infraestrutura de Transporte), com área total de 54 hectares. Mediante o cumprimento da legislação em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, de acordo, Lei Complementar Municipal nº 120/2018. Prazo: 120 antes do vencimento.

III. Atender ao disposto na Lei Complementar Nº 120/2018, no artigo 205, Parágrafo Único: - *As empresas requerentes de Licença de Operação - LO são obrigadas a contratar, no mínimo, um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa, em conformidade ao disposto na Lei nº 3.230, de 11 de julho de 2011.*

IV. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos;

V. Operar o Aeroporto em observância a Lei Complementar Nº 73, de 28 de maio de 2013.

VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL);

VII. Apresentar na SEMMAM, a Outorga ou Dispensa de Outorga do INEMA para o poço artesiano encontrado na área do aeroporto, que abastece a área do sistema contra incêndio. **Prazo: 01 (um) ano;**

VIII. Implantar o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) aeroportuário, o qual deverá incluir a estrutura organizacional, as responsabilidades, os procedimentos, os processos e as medidas para implementar a doutrina e o controle da segurança operacional pela administração aeroportuária, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação aeronáutica brasileira e a conformidade com as normas internacionais, conforme a Instrução de Aviação civil - IAC 139-1002, de acordo, a Portaria do Departamento de Aviação Civil, 391/DGAC, de 09 de maio de 2005. Prazo: contínuo.

IX. Elaborar o Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo (PEAA) Documento que estabelece os procedimentos e as responsabilidades previstas para o atendimento a uma situação de emergência aeronáutica, definindo as responsabilidades e atribuições de todo o pessoal envolvido. É regulado pela NSCA 3-4 "Plano de Emergência Aeronáutica em Aeródromo".

X. Elaborar e executar o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (PPAA), documento que estabelece ações e responsabilidades definidas e dirigidas para a segurança da atividade aérea. É regulado pela NSMA 3-3 "Prevenção de Acidentes e de Incidentes Aeronáuticos".

XI. Apresentar em definitivo o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da 2ª companhia de corpo de bombeiros, para o Projeto de Incêndio e Pânico apresentado. Prazo: 90 dias.

XII. Realizar estudos contemplando levantamento de fauna avícola urbana do entorno do aeroporto no perímetro da ASA – Área de Segurança Aeroportuária parecer conclusivo dos riscos a atividade aeroviária.

XIII. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido das fossas sépticas, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo. Deverá ser feito por empresas licenciadas para esta finalidade, ou seja, deve possuir a Licença Ambiental para descarte do lodo digerido das

fossas. Produzir relatório fotográfico destas ações e apresentar notas fiscais da coleta informando o volume (m³) coletado do lodo digerido, com o destino final, e apresentar o documento de comprovação de entrega do lodo digerido; Frequência: Anualmente.

XIV. Apresentar o inventário de emissões gasosas e do impacto das mesmas na qualidade do ar na região, considerando-se todas as atividades desenvolvidas no complexo aeroportuário.

XV. Implantar Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar e Ruídos entorno do aeroporto no perímetro da ASA – Área de Segurança Aeroportuária. As análises deverão seguir os padrões nacionais estabelecidos pelo IBAMA e aprovados pelo CONAMA, por meio da Resolução 03/2009, cujos parâmetros são: partículas totais em suspensão (PTS), fumaça (FMC), partículas inaláveis (MP10), dióxido de enxofre (SO₂) monóxido de carbono (CO), ozônio (O₃) e dióxido de nitrogênio (NO₂). O aeroporto deve dispor ainda de estação de monitoramento de ruído móvel para monitorar áreas descoberta pela estação fixas e atender as situações pontuais de reclamações.

XVI. Implantar o Monitoramento Contínuo de Ruído nas áreas residenciais mais próximas ao empreendimento, visando à avaliação dos níveis de ruído gerados.

XVII. Elaborar e apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco para a atividade aeroportuária. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

XVIII. Elaborar e apresentar um Plano de Gestão Ambiental da Operação - PGO do empreendimento e respectivos Programas (de Comunicação Social, Monitoramento do Ruído, Monitoramento da Qualidade de Águas Superficiais e Subterrâneas, Monitoramento do Tráfego e Sistema Viário) contemplando: a equipe alocada e as respectivas responsabilidades; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não-conformidades; procedimentos de trabalho; e o cronograma de atividades. Prazo: 01 (Um) ano.

XIX. Criar plano de restrição ao Uso de Aeronaves Poluidoras, com a identificação dos modelos que possam causar emissões atmosféricas ou de ruídos superiores às normas e padrões aceitáveis e as condições para sua operação;

XX. Apresentar estudo técnico de verificação da contaminação do solo e das águas subterrâneas através de monitoramento do lençol freático na área do aeroporto. Em caso de contaminação comprovada, pela atividade, apresentar projeto de controle do impacto;

Art. 2º. Esta Licença de Operação – LAO, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes que consta no processo, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Superveniência de normas e técnicas legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 27 de novembro de 2020.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.